



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO DGCJ N° 003/2006

Aos Diretores de Secretaria das Varas do Trabalho da 18ª Região e demais Unidades Judiciárias

Assunto: **Uniformização da nomenclatura das classes processuais**

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA GP/GDCJ N° 004/2005,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 7º a 10 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que padroniza a nomenclatura das classes processuais em toda a Justiça do Trabalho; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer a correlação entre as classes processuais atualmente em vigor e as novas classes criadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de forma a evitar transtornos à atividade judiciária,

RESOLVE:

Expedir as seguintes orientações:

1 - Os novos códigos e classes processuais estabelecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho passarão a vigorar, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, em 1º de setembro de 2006;

2 - Os códigos de classes processuais e suas correspondentes descrições, no primeiro e segundo graus de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho, serão as constantes, respectivamente, dos Anexos I e II desta Ordem de Serviço;

ORDEM DE SERVIÇO DGCJ N° 003/2006

3 - Manter-se-ão as cores dos cartões de autuação dos processos estabelecidas pela Ordem de Serviço DGCJ N° 001/2006, no primeiro e segundo grau de jurisdição, na conformidade das tabelas de correlação constantes dos Anexos I e II, utilizando-se a cor branca para as novas classes que não correspondam a nenhuma das antigas classes;

4 - A classe processual AÇÃO DIVERSA - ADV somente deverá ser utilizada na falta de outra classe em que possa ser enquadrado o feito, devendo ser remetida à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, nesses casos, cópia da petição inicial para encaminhamento à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos termos do parágrafo único do art. 7° da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Publique-se no Boletim Interno e na Revista Eletrônica.

Goiânia, 31 de agosto de 2006.

ORIGINAL ASSINADO

MARCELO MARQUES DE MATOS

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ORDEM DE SERVIÇO DGCJ N° 003/2006 - ANEXO I

CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COR CARTÃO AUTUAÇÃO	AÇÕES ENQUADRADAS
AA	AÇÃO ANULATÓRIA	BRANCA	AÇÃO ANULATÓRIA
AC	AÇÃO CAUTELAR	VIOLETA	AÇÕES CAUTELARES QUE NÃO SE ENQUADREM EM NENHUMA DAS CLASSES PROCESSUAIS REFERENTES A AÇÕES CAUTELARES ESPECÍFICAS
ACP	AÇÃO CIVIL PÚBLICA	BRANCA	AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO CIVIL COLETIVA
ACCS	AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	BRANCA	AÇÃO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
ACHP	AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS	ROSA	AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS
ACPG	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	AZUL ESCURO	AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
ACUMP	AÇÃO DE CUMPRIMENTO	AZUL ESCURO	AÇÃO DE CUMPRIMENTO
AEX	AÇÃO DE EXECUÇÃO	VERDE ESCURO	AÇÕES DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL (CERTIDÕES DE CRÉDITO) OU EXTRAJUDICIAL QUE NÃO TENHAM NATUREZA FISCAL E NÃO SE REFIRAM A TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO PELO MPT OU TERMO DE CONCILIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
AEXTAC	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO PELO MPT	VERDE ESCURO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO PELO MPT
AEXTCP	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA	VERDE ESCURO	AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCILIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA
AEXF	AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL	VERDE CLARO	AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL, INCLUSIVE DE MULTA DA DRT
AIND	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO	BRANCA	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO QUE NÃO TENHA COMO CAUSA DE PEDIR ACIDENTE DE TRABALHO
AINDAT	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO	MARROM	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO NÃO CUMULADA COM OUTRAS VERBAS TRABALHISTAS
APC	AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	BRANCA	AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
ARI	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO	BRANCA	AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO
ARS	AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL	BRANCA	AÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SINDICAL
AD	AÇÃO DECLARATÓRIA	BRANCA	AÇÕES DECLARATÓRIAS QUE NÃO SE ENQUADRAREM EM OUTRAS CLASSES PROCESSUAIS ESPECÍFICAS
AM	AÇÃO MONITÓRIA	VERDE ESCURO	AÇÃO MONITÓRIA
APO	AÇÃO POSSESSÓRIA	BRANCA	AÇÕES DE NATUREZA POSSESSÓRIA
AI	AGRAVO DE INSTRUMENTO	LARANJA	AGRAVO DE INSTRUMENTO A SER JULGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COR CARTÃO AUTUAÇÃO	AÇÕES ENQUADRADAS
CO	CARTA DE ORDEM	LARANJA	CARTA DE ORDEM
CS	CARTA DE SENTENÇA	AZUL CLARO	CARTA DE SENTENÇA
CP	CARTA PRECATÓRIA	LARANJA	CARTA PRECATÓRIA QUE NÃO SEJA EXECUTÓRIA
CPEX	CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA	LARANJA	CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA
CR	CARTA ROGATÓRIA	LARANJA	CARTA ROGATÓRIA
CPJ	CONTRAPROTESTO JUDICIAL	VIOLETA	CONTRAPROTESTO JUDICIAL
ET	EMBARGOS DE TERCEIRO	VIOLETA	EMBARGOS DE TERCEIRO
HC	HABEAS CORPUS	VIOLETA	HABEAS CORPUS
HD	HABEAS DATA	VIOLETA	HABEAS DATA
IAFG	INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE	AZUL ESCURO	INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE
JJ	JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL	BRANCA	JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL
MS	MANDADO DE SEGURANÇA	VIOLETA	MANDADO DE SEGURANÇA
PJ	PROTESTO JUDICIAL	VIOLETA	PROTESTO JUDICIAL
RT	RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	AZUL CLARO	RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS, INCLUSIVE QUANDO CUMULADOS PEDIDOS DE VERBAS TRABALHISTAS COM INDENIZAÇÃO POR ACIDENTE DE TRABALHO
RAUT	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	BRANCA	RESTAURAÇÃO DE AUTOS
ADV	AÇÃO DIVERSA	BRANCA	TODAS AS AÇÕES NÃO ENQUADRADAS NAS CLASSES ANTERIORES

ORDEM DE SERVIÇO DG CJ N° 003/2006 - ANEXO II

CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COR CARTÃO AUTUAÇÃO	AÇÕES ENQUADRADAS
AA	AÇÃO ANULATÓRIA	BRANCA	AÇÃO ANULATÓRIA
AC	AÇÃO CAUTELAR	VIOLETA	AÇÕES CAUTELARES QUE NÃO SE ENQUADREM EM NENHUMA DAS CLASSES PROCESSUAIS REFERENTES A AÇÕES CAUTELARES ESPECÍFICAS
AD	AÇÃO DECLARATÓRIA	BRANCA	AÇÕES DECLARATÓRIAS QUE NÃO SE ENQUADREM EM OUTRAS CLASSES PROCESSUAIS ESPECÍFICAS
AR	AÇÃO RESCISÓRIA	CINZA	AÇÃO RESCISÓRIA
A	AGRAVO	VERDE ESCURO	AGRAVOS PREVISTOS NOS ARTS. 557, §1º, E 120, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC
AI	AGRAVO DE INSTRUMENTO	VERDE ESCURO	AGRAVOS DE INSTRUMENTO QUE NÃO SE ENQUADREM EM NENHUMA CLASSE PROCESSUAL REFERENTE A AGRAVO DE INSTRUMENTO ESPECÍFICO
AIAP	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO	VERDE ESCURO	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AGRAVO DE PETIÇÃO A SER JULGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
AIRR	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA	ROSA	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA A SER JULGADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AIRMA	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA	ROSA	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA A SER JULGADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AIRE	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO	ROSA	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO A SER JULGADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
AIRO	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO	ROSA	AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO A SER JULGADO PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
AP	AGRAVO DE PETIÇÃO	VERMELHO	AGRAVO DE PETIÇÃO
AG	AGRAVO REGIMENTAL	BRANCA	AGRAVO REGIMENTAL A SER JULGADO PELAS TURMAS OU PELO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
APEN	APLICAÇÃO DE PENALIDADE	BRANCA	APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AINC	ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE	BRANCA	ARGÜIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE
CO	CARTA DE ORDEM	LARANJA	CARTA DE ORDEM ORIUNDA DE TRIBUNAL SUPERIOR
CC	CONFLITO DE COMPETÊNCIA	BRANCA	CONFLITO DE COMPETÊNCIA A SER JULGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CPJ	CONTRAPROTESTO JUDICIAL	BRANCA	CONTRAPROTESTO JUDICIAL
DC	DISSÍDIO COLETIVO	LARANJA	DISSÍDIO COLETIVO
ED	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	BRANCA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
EXIMP	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	VIOLETA	EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COR CARTÃO AUTUAÇÃO	AÇÕES ENQUADRADAS
EXINC	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA	VIOLETA	EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
EXSUSP	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	VIOLETA	EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO
HC	HABEAS CORPUS	VIOLETA	HABEAS CORPUS
HD	HABEAS DATA	VIOLETA	HABEAS DATA
IVC	IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	BRANCA	IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IF	INCIDENTE DE FALSIDADE	BRANCA	INCIDENTE DE FALSIDADE
IUJ	INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA	BRANCA	INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
IT	INTERVENÇÃO DE TERCEIROS	BRANCA	INTERVENÇÃO DE TERCEIROS
MS	MANDADO DE SEGURANÇA	MARROM	MANDADO DE SEGURANÇA
MA	MATÉRIA ADMINISTRATIVA	BRANCA	MATÉRIA ADMINISTRATIVA
PP	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA	CINZA	PEDIDO DE PROVIDÊNCIA ENDEREÇADO À CORREGEDORIA REGIONAL
PRVC	PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA CAUSA	BRANCA	PEDIDO DE REVISÃO DO VALOR DA CAUSA
PREC	PRECATÓRIO	CINZA	PRECATÓRIO
PAD	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	BRANCA	PROCESSO ADMINISTRATIVO
PJ	PROTESTO JUDICIAL	VIOLETA	PROTESTO JUDICIAL, INCLUSIVE PARA PRESERVAÇÃO DE DATA-BASE
RC	RECLAMAÇÃO CORREICIONAL	CINZA	RECLAMAÇÃO CORREICIONAL ENDEREÇADA À CORREGEDORIA REGIONAL
RA	RECURSO ADMINISTRATIVO	BRANCA	RECURSO ADMINISTRATIVO A SER JULGADO PELO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
RM	RECURSO DE MULTA	BRANCA	RECURSO DE MULTA
RO	RECURSO ORDINÁRIO	AZUL ESCURO	RECURSO ORDINÁRIO A SER JULGADO PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
RXOF	REMESSA DE OFÍCIO	BRANCA	PROCESSOS QUE CONTENHAM APENAS REMESSA DE OFÍCIO PARA REEXAME DA SENTENÇA PELO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
RXOF e AP	REMESSA DE OFÍCIO E AGRAVO DE PETIÇÃO	VERMELHO	REMESSA DE OFÍCIO CUMULADA COM RECURSO VOLUNTÁRIO DE AGRAVO DE PETIÇÃO
RXOF e RO	REMESSA DE OFÍCIO E RECURSO ORDINÁRIO	AZUL ESCURO	REMESSA DE OFÍCIO CUMULADA COM RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO
RP	REPRESENTAÇÃO	BRANCA	REPRESENTAÇÃO CONTRA JUIZ DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
RPV	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR	LARANJA	REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR PREVISTA NO ART. 100, 3º, DA CF
RAUT	RESTAURAÇÃO DE AUTOS	BRANCA	RESTAURAÇÃO DE AUTOS
ADV	AÇÃO DIVERSA	BRANCA	AS AÇÕES NÃO ENQUADRADAS NAS CLASSES ANTERIORES